



PORTARIA FF nº 151 /2009

Assunto: Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Estadual Corumbataí-Botucatu-Tejupá, perímetro Tejupá, biênio 2009-2011, e dá providências correlatas.

Data de Emissão:

10 / 11 / 2009

O Diretor executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutária.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº 20.960, de 08 de Junho de 1983, que cria a APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº. 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

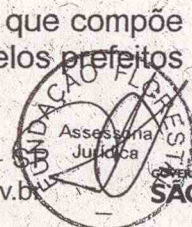
RESOLVE:

Artigo 1º - Será constituído Conselho Gestor para a Área de Proteção Ambiental (APA) Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Tejupá, sendo este integrado por doze (12) membros titulares e doze (12) membros suplentes, a saber:

I – Três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes do Governo do Estado, das seguintes Secretarias, que indicarão seus representantes:

- Secretária Estadual do Meio Ambiente;
- Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;
- Secretaria Estadual de Saneamento e Energia;
- Fundação Florestal, cujo representante presidirá o Conselho Gestor.

II – Três (03) membros titulares e três (03) suplentes dos municípios que compõem a APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Tejupá, indicados pelos prefeitos





dos municípios de Barão de Antonina, Coronel Macedo, Fartura, Itaporanga, Piraju, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Tejupá e Timburi. Os dez representantes municipais, em reunião específica para esse fim, definirão quem dentre eles comporá o Conselho Gestor durante o biênio 2009-2011.

III – Seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Gestor da APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá - Perímetro Tejupá, serão eleitos por indicação das entidades civis cadastradas e habilitadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Será almejada a participação dos seguintes segmentos da sociedade:

- Entidades do setor industrial / comercial;
- Entidades do setor rural / associações de pequenos agricultores;
- Entidades do setor de turismo / de municípios / moradores;
- Entidades do setor de pesca;
- Universidades/Institutos de pesquisa e/ou ensino;
- Entidades ambientalistas.

§ 2º - No caso de haver algum segmento da sociedade sem habilitado, ou sem nenhum cadastrado presente à reunião de eleição, as demais entidades cadastradas, habilitadas e presentes na reunião de eleição poderão ocupar a vaga, sendo respeitado o segmento que tiver o maior número de entidades entre os habilitados presentes.

§ 3º - No caso de ausência na reunião de eleição de alguma entidade habilitada, esta perderá o direito à vaga de conselheiro no biênio em questão.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovação da localização da sede, representação ou atuação nos municípios que compõem o Perímetro Tejupá da APA Estadual Corumbataí-Botucatu-Tejupá;
- II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;
- III. Cópia da ata de eleição da diretoria atual;





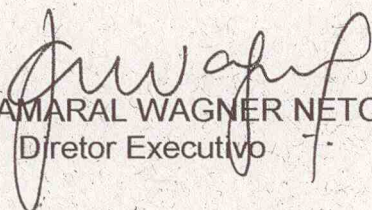
FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

IV. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

Parágrafo Único - Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues ou enviados para os endereços relacionados no Anexo II no prazo de até trinta (30) dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, em 10 de novembro de 2009.


JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo

CMH/cmh



FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - Ficha de Cadastro - Conselho Gestor da APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá - Perímetro Tejupá.

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Região de atuação:

2) DADOS CADASTRAIS

Endereço:

Rua/Avenida, nº, complemento:

Município:

CEP:

Caixa Postal:

Telefone ()

Fax: ()

Email:

Número do registro do Cartório:

C.N.P.J. da instituição:

Presidente da Instituição:

Nome do representante para o Conselho Gestor:

RG:

Email:

Assinatura do Responsável pela Entidade





FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Relação de endereços para entrega ou envio de documentos para cadastramento de instituições da sociedade civil para o Conselho Gestor do Perímetro Tejuπά da APA Estadual Corumbataí-Botucatu-Tejuπά – Gestão 2009-2011:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal	Fernanda Sappracone	Rua do Horto, 931 - Horto Florestal CEP 02377-000 São Paulo – SP Fone (11) 2997-5066
Fundação Florestal	Luiz Sertório Teixeira	Regional Botucatu Rua Dr. Cardoso de Almeida, 2839 Caixa postal 04 - CEP 18603-970 Botucatu - SP Fone (14) 3814-1144
Casa da Agricultura de Taquarituba	André Franco Guerra	Avenida 9 de julho, 226 - Centro CEP- 18740-000 Taquarituba Fone-(14) 3762-1475
DAEE - Piraju	Antonio Henrique da Silva	Avenida São Sebastião, 125 CEP-18.800-000 Piraju – SP Fone – (14) 3351-2599

